



## SALA DO EMPREENDEDOR

### DECLARAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO

Eu.....  
inscrito no CPF sob o nº....., declaro que me dirigi até a sala do empreendedor para formalizar meu empreendimento através do MEI e solicitei que fosse realizada minha inscrição junto à Receita Federal e que recebi as seguintes informações:

#### REQUISITOS NECESSÁRIOS

- Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no **máximo até R\$ 81.000,00** por ano, valor esse proporcional no ano da abertura, e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.
- Trabalhar sozinho ou ter no máximo um funcionário que receba o salário-mínimo ou o piso da categoria (no caso de afastamento legal deste funcionário, você poderá contratar outro temporariamente).
- Exercer uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI.
- Deve-se verificar ainda se recebe algum benefício previdenciário como: salário-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, benefício de prestação continuada da assistência social, seguro desemprego, pois a formalização leva ao cancelamento do benefício.

#### VANTAGENS E BENEFÍCIOS

- Benefícios Previdenciários como: **auxílio-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, pensão por morte**, entre outros.
- Dispensa da escrituração fiscal e contábil.
- Possibilidade de emissão de notas fiscais, sendo que a obrigatoriedade é apenas quando for vender para outra empresa.
- Contratação de 01 funcionário;
- Dispensa de vistoria prévia e licença de funcionamento;
- Isenção de taxas de Alvarás, Licenças e Cadastros, sendo que as renovações também são gratuitas. A previsão legal é estabelecida pela Lei Complementar 123/2006 § 3º do artigo 4º.

#### DEVERES E OBRIGAÇÕES

- Pagar a guia DAS em dia, sendo que o vencimento é até o dia 20 de cada mês subsequente ao apurado. O MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal correspondente a 5% do salário-mínimo vigente que será destinado a Previdência Social acrescido de 1,00 quando comércio ou indústria e R\$ 5,00 se prestador de serviços.
- Para compras de mercadorias para revenda e/ou insumos o limite máximo que o MEI poderá efetuar de compras de mercadorias é de até 80% (oitenta por cento) do valor bruto de suas receitas.
- A Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) é obrigatória e deve ser entregue até o dia 31 de maio de cada ano, com dados referentes ao ano-calendário anterior. O recibo da declaração servirá como comprovante do faturamento da empresa.
- Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a Prefeitura de a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.
- Após as devidas orientações optei por realizar a minha inscrição junto ao CNPJ.